

Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

REQUERIMENTO N.º 064/2019 AUTOR: VEREADOR ALESSANDRO LUIS MAZUR

O VEREADOR ABAIXO ASSINADO REQUER APÓS DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O ENVIO DE OFÍCIO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMWENTO DE RECURSOS HUMANOS, À ASSESSORIA JURÍDICA E AO CONTROLE INTERNO, COM SOLICITAÇÕES:

Solicitando esclarecimentos sobre as informações contidas no ofício nº 306/SME (em anexo) no qual há a afirmação de que a Equipe Pedagógica assim como os demais, seguem o calendário escolar em relação ao período de férias.

Tomando-se por base o contido no Artigo 40, incisos I e II da Lei nº 1191/2008:

Art.40 O período de férias anuais do titular de cargo de Professor será:

I - quando em função docente, de 30 (trinta) dias consecutivos e mais 30 (trinta) dias de férias sendo 15 (quinze) dias no mês de julho e mais 15 (quinze) em outros recessos e em dias alternados, conforme os calendários escolares anuais, totalizando 60 (sessenta) dias.

II - nas demais funções, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. As férias do titular de cargo de Professor em exercício nas Instituições Educacionais ou Unidades Escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com os calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Tendo em vista que, a equipe pedagógica estando no exercício de função gratificada (dedicação exclusiva), enquadrando-se no inciso II do Artigo referido no caput, entende-se que tais servidores possuem somente trinta dias de férias, conforme os demais servidores públicos, sendo assim, gostaria de saber se tais servidores estão seguindo o previsto na legislação e qual o período em que esses trinta dias de férias foram gozados?

Ainda, em relação à afirmação constante no mesmo ofícios "[...] a equipe interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, trabalhou durante as 13 noites na organização do Natal Solidário de Luz bem como em outros eventos relacionados à Cultura fora dos seus horários de expediente", sendo a equipe interna professores designados para o exercício de cargo em comissão com recebimento de função gratificada (suporte pedagógico no Órgão



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

Municipal de Educação) o qual exige-se dedicação exclusiva, ou seja, disponibilidade e execução de serviços nos horários necessários, não seria obrigação destes servidores realizarem tais eventos? Pois, conforme demonstrado no ofício dá a entender que os mesmos, além das férias, possuem mais esses 13 dias a serem tirados como folga.

Segue o constante no Parágrafo Único do Artigo 28 da lei nº 549/1993 em relação ao assunto:

Art. 28-

Parágrafo Único. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 22 de outubro de 2019.

ALESSANDRO LUIS MAZUR Vereador Proponente